



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baianópolis

1

Segunda-feira • 27 de Abril de 2020 • Ano V • Nº 720

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Baianópolis publica:

- **Portaria nº 34/2020** – Dispõe sobre a distribuição dos gêneros alimentícios oriundos do PNAE em estoque nas unidades escolares para alunos matriculados da Rede Pública Municipal da Educação de Baianópolis-BA, em virtude da suspensão obrigatória das atividades educacionais presenciais e, todas as escolas, decorrentes do enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19).

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 31.043.550/0001-11



PORTARIA Nº 34/2020

“ Dispõe sobre a distribuição dos gêneros alimentícios oriundos do PNAE em estoque nas unidades escolares para alunos matriculados da Rede Pública Municipal da Educação de Baianópolis-BA, em virtude da suspensão obrigatória das atividades educacionais presenciais e, todas as escolas, decorrentes do enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID19). ”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIANÓPOLIS- BA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o decreto nº 023/2020 de 18 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e controle para o enfrentamento da Covid – 19;

CONSIDERANDO o decreto nº 024/2020 e 027/2020 que dispõe sobre a complementação das medidas temporárias e emergenciais adotadas na prevenção e controle do Covid -19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o decreto nº 042/2020 que dispõe da suspensão das aulas na rede de ensino pública do município de Baianópolis – Bahia;

CONSIDERANDO o decreto nº 043/2020 que dispõe da situação de calamidade pública no município de Baianópolis/BA, em decorrência do reconhecimento de emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a condição de pandemia de infecção humana pelo COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020, autorizou, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

CONSIDERANDO que, para alcance desse objetivo em sua plenitude, faz-se necessário o estabelecimento de medidas destinadas à otimização do fornecimento de alimentos básicos para os alunos matriculados da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que todas as unidades escolares contam com estoque de gêneros alimentícios que estava programado para ser utilizados na execução do cardápio da merenda escolar;

Rua 7 de abril, nº 23, Centro, CEP 47.830.000, Baianópolis-Bahia.
Contato (77) 3617-1721

CONSIDERANDO Ata ordinária emitida pelo Conselho de Alimentação Escolar no dia 20/04/2020 que orienta e cria metodologias de distribuição dos Kits conforme cartilha federal;

CONSIDERANDO a responsabilidade social que a Secretaria Municipal de Educação Básica tem com os alunos matriculados na rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a distribuição dos gêneros alimentícios disponíveis nos estoques das unidades escolares aos pais ou responsáveis dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal da Educação de Baianópolis-BA, em virtude da suspensão obrigatória das atividades educacionais presenciais em todas as escolas, decorrentes do enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º A entrega dos gêneros em estoque será de responsabilidade da unidade de ensino, sob a orientação técnica da secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB), através da Coordenação da Merenda Escolar e acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

§ 2º Caberá à cada unidade de ensino entrar em contato com os pais ou responsáveis legal dos alunos para recebimento dos gêneros.

§ 3º O chamamento com dia, horário será realizado pelas unidades escolares através dos meios de comunicação, ligação, WhatsApp e demais redes sociais.

§ 4º Caberá ao Conselho de Alimentação Escolar orientar os critérios de distribuição dos gêneros e organizar a relação de acordo com a lista feita pelo nutricionista do kit de alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação, em que será discriminado quais produtos, as quantidades e qualidade necessária, compatível com os alimentos disponíveis, sendo assim os kits não serão homogêneos.

§ 5º A entrega dos kits de alimentação escolar seguirá um cronograma de horários estabelecidos, conforme um calendário disponibilizado pelas Unidades Escolares.

Art. 2º O atendimento em cada ponto de entrega terá o cuidado de seguir todas as orientações da SEMED, de forma a zelar pelo bem-estar do cidadão:

I – As unidades escolares evitará aglomeração de qualquer tipo, dando preferência ao cronograma de atendimento;

II – Caso seja inevitável organização por fila, deverá haver a marcação da posição de cada pessoa, com distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

III – A entrega do kit de alimentação escolar será feita mediante identificação do pai ou responsável do aluno;

IV – Caso o pai ou responsável tenha mais de um aluno matriculado na mesma unidade escolar, obedecerá a seguinte regra estabelecida pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar: 02 filhos: 01 kit / 03 filhos: 1/5 kit / 4 filhos: 2 kits / 5 filhos: 2/5 kits / 6 filhos: 03 kits;

Rua 7 de abril, nº 23, Centro, CEP 47.830.000, Baianópolis-Bahia.
Contato (77) 3617-1721

Art.3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Baianópolis- BA, em 27 de abril de 2020.

Leila Gualberto da Silva
Secretária Mun. de Educação
Decreto nº 007/2018



LEILA GUALBERTO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 007/2018

Rua 7 de abril, nº 23, Centro, CEP 47.830.000, Baianópolis-Bahia.
Contato (77) 3617-1721



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 31.043.550/0001-11



CALENDÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE KITS DA MERENDA ESCOLAR

DATA: 01 de maio/2020

Nº	ESCOLA	LOCALIDADE
01	Escola Municipal Benedito Gomes da Silva	Sede
02	Escola Municipal Sonho de Criança	Sede
03	Escola Municipal Caio Torres Bandeira	Sede
04	Escola Municipal Rui Barbosa	Sede
05	Escola Municipal Castro Alves	Sede
06	Centro Educacional 31 de Março	Sede

DATA: 04 de maio/2020

Nº	ESCOLA	LOCALIDADE
01	Escola Municipal Padre José de Anchieta	Lagoa Clara
02	Escola Municipal Adelino de Lima (Getúlio Vargas)	Lagoa Clara
03	Escola Municipal Senhor do Bonfim	Mourão
04	Escola Municipal Mateus Souza Vieira	Cocos

DATA: 05 de maio/2020

Nº	ESCOLA	LOCALIDADE
01	Escola D. Pedro I	Vereda do Sapé
02	Escola Deputado Luiz Braga	Tabua
03	Escola Frederico Rodrigues de Oliveira	Várzeas
04	Escola José Alves Sobrinho	Várzeas
05	Escola Jutahy Magalhães	Tabua
06	Escola Manoel Acácio de Souza	Buriti Cortado
07	Escola Monteiro Lobato	Bebedouro
08	Escola Olavo Bilac	Canabrava

Maiores informações entre em contato com o diretor da escola.

Rua 7 de abril, nº 23, Centro, CEP 47.830.000, Baianópolis-Bahia.
Contato (77) 3617-1721